



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

05 NOV 2024

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

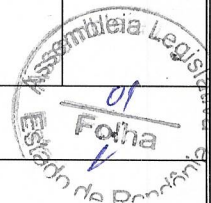
05 NOV 2024

Protocolo: 782/24

PROJETO DE LEI

Nº 685/24

AUTOR : DEPUTADO PEDRC FERNANDES



Reconhece a prática "Pega do Bezerro" como prática esportiva de interesse cultural e esportivo no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado de Rondônia, a prática "**Pega do Bezerro**" como prática esportiva de interesse cultural e esportivo, com o objetivo de promover, valorizar e preservar as tradições culturais e rurais da região.

Art. 2º A prática "Pega do Bezerro" consiste em capturar um bezerro com as mãos e colocá-lo de volta ao curral, sendo realizada conforme as tradições e costumes locais, com respeito ao bem-estar dos animais e à segurança dos participantes.

Art. 3º O Estado, por meio dos seus órgãos competentes, poderá incentivar a realização de competições e eventos relacionados à prática "**Pega do Bezerro**", como parte do calendário cultural e esportivo oficial.

Art. 4º Para garantir o bem-estar dos animais envolvidos, as competições e eventos deverão observar normas de proteção animal estabelecidas por órgãos competentes, sendo vedado qualquer tipo de crueldade ou maus-tratos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEPUTADO PEDRO FERNANDES		
Art. 5º Fica autorizada a realização de parcerias entre o Poder Público e entidades privadas ou associações rurais para a organização de eventos e a promoção da prática "Pega do Bezerra" como parte do patrimônio cultural do Estado de Rondônia. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2024.  PEDRO FERNANDES Deputado Estadual – PRD			



4

Asamblea Legislativa de la Nación

OTOCOTOM

PROYECTO DE LEY

AUTOR: DEPUTADO ALFONSO TORREALBA

Art. 1º. El presente proyecto de ley tiene por objeto establecer el sistema de enseñanza de la historia y geografía de la Nación en los establecimientos de enseñanza primaria y secundaria.

Art. 2º. Para la enseñanza de la historia y geografía de la Nación se adoptará el siguiente programa:

El presente proyecto de ley fue aprobado en la sesión del 15 de mayo de 1911.

TERCERA LEY
Ley de 15 de mayo de 1911

En la ciudad de Montevideo, a los 15 días del mes de mayo de 1911.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEPUTADO PEDRO FERNANDES		
JUSTIFICATIVA A prática do "Pega do Bezerro" é uma manifestação cultural e esportiva que reflete as tradições rurais de diversas regiões do Estado de Rondônia. Ao reconhecer essa prática como de interesse cultural e esportivo, o Estado valoriza e preserva uma atividade que integra o cotidiano das comunidades rurais, promovendo o esporte e incentivando a participação da população em eventos que fortalecem os laços comunitários e o respeito à cultura local. A realização de competições e eventos com base na prática "Pega do Bezerro" pode contribuir para o turismo rural e a valorização das tradições do campo, ao mesmo tempo em que promove a integração social por meio do esporte. A preservação do bem-estar animal é um aspecto central deste projeto, assegurando que a prática seja realizada de forma ética e respeitosa. Essa iniciativa também busca incluir a prática no calendário oficial de eventos do Estado, fomentando a cultura local e proporcionando novas oportunidades de desenvolvimento esportivo e cultural para as regiões rurais. Pelas razões expostas, apresentamos o presente Projeto de Lei para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à aprovação desta proposta perante esta Augusta Casa Legislativa. Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2024.  PEDRO FERNANDES Deputado Estadual – PRD			



